Protocolo Servidor (Nota interna 13/10/2025 11:10) 1.722/2025

De: Amanda M. - IMPAR-BENE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 11:10:03

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH

Aposentadoria - IMPAR

PORTARIA N.º 041/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.722/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 3.285,47 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) a ROSA AMÉLIA PEREIRA GONÇALVES FERNANDES - CPF nº 549.XXX.XXX-68,** no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína/TO, Lei nº 1.323/93 de 20/09/1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 7º § 2º, I da LC 116/2022 e Art. 160, I, II, III e IV e 2º, I da LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025 . APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD

Presidente do IMPAR

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C458-2F87-FA2F-1AD0 e informe o código C458-2F87-FA2F-1AD0

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

_

Amanda Borges Morais
Analista Previdênciária

Assinado por 2 pessoas: OSANAN MOURA DOS SANTOS e CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C458-2F87-FA2F-1AD0 e informe o código C458-2F87-FA2F-1AD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C458-2F87-FA2F-1AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 13/10/2025 12:12:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 13/10/2025 13:23:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C458-2F87-FA2F-1AD0

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.134,81 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) a FRANCISCA DEUSINA DE CARVALHO - CPF nº 479.XXX.XXX-20,** no cargo de Orientadora, lotada da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 159, I, II, III, IV, V, § 1º E § 6º, I DA LC Nº 197/2025 APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 041/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.722/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 3.285,47 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) a ROSA AMÉLIA PEREIRA GONÇALVES FERNANDES - CPF nº 549.XXX.XXX-68,** no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína/TO, Lei nº 1.323/93 de 20/09/1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 7º § 2º, I da LC 116/2022 e Art. 160, I, II, III e IV e 2º, I da LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA Nº 051/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, da Lei Complementar 197/2025, o qual rege as atribuições do Presidente do IMPAR.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 2022.0008202, onde o MPE apura irregularidade por inexistência de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa do instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cronograma de execução do primeiro concurso público;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão do Concurso Público propondo novo cronograma de execução do certame.

RESOLVE;

Art. 1º Fica aprovado e fixado o novo cronograma de execução do Concurso Público do IMPAR 2025;

Art. 2º O cronograma faz parte do anexo único desta Portaria;

Art. 3º Qualquer alteração no cronograma necessitará de prévia deliberação da Comissão do Concurso IMPAR – 2025, formada pela Portaria 040/2025 e 043/2025;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Murad
Presidente

ANEXO I

Cronograma

Etapa	Período Proposto	Responsável
Conclusão do processo de dispensa de licitação e contratação da banca	Até **30/10/2025**	Setor de Licitações / Presidência do IMPAR
Revisão e aprovação da minuta do edital	**01/11 a 30/11/2025**	Comissão / Banca
Publicação do edital do concurso	**01/12/2025**	IMPAR
Período de impugnação ao edital	**02/12 a 12/12/2025**	Candidatos / Comissão
Inscrições abertas	**20/12/2025 a 20/01/2026**	Banca
Aplicação das provas objetivas	**01/03/2026**	Banca / Comissão
Divulgação do gabarito preliminar	**05/03/2026**	Banca
Prazo para recursos	**06/03 a 10/03/2026**	Candidatos
Resultado final e homologação	**15/03/2026**	Comissão / Presidência
Publicação da homologação e encerramento do certame	**20/03/2026**	IMPAR